



Marcos Bruno Bastos  
Presidente  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**GABINETE DO VEREADOR ÂNGELO CESAR LUCAS**

**PROJETO DE LEI CM Nº 296 / 2014**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES  
4619  
28/11/14  
Protocolo - Geral  
Assinatura

EMENTA: Autoriza o Executivo a Dispor sobre a criação do Banco do Lixo, e fixa outras providências, no âmbito do Município de Cariacica.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Instituir o Banco do Lixo na Cidade de Cariacica.

Art. 2º - O Banco de Lixo é destinado a receber lixos comuns, resíduos, pneus, materiais de amianto, lixo domiciliar dos estabelecimentos comerciais e industriais do Município de Cariacica, nos locais próprios.

Parágrafo Único – O manuseio do lixo deverá atender as normas de segurança de trabalho e insalubridade.

Art. 3º - O Banco do Lixo poderá ter suas agências de atendimento e recebimento de lixos, resíduos e descartes por toda a Cidade de Cariacica, ao mínimo de cinco bancos do lixo por região.

Art. 4º - O Banco do Lixo atuará em conjunto com:

I – as cooperativas de recolhimento de material reciclado;

II – as cooperativas de catadores de lixo;

III – com a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 5º - O Poder Executivo firmará parcerias com Empresas Privadas para a reciclagem de lixo reaproveitável.

Comissão de Proteção e  
Defesa do Meio Ambiente  
Sessão de 08 / 12 / 14  
Marcos Bruno Bastos  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**GABINETE DO VEREADOR ÂNGELO CESAR LUCAS**

Art. 6º - A nota fiscal eletrônica poderá conceder créditos que especificar e aos que destinarem lixo, resíduos e medicamentos descartados ao Banco do Lixo na conformidade do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – O valor do crédito a ser gerado para a Nota Fiscal Eletrônica se dará na conformidade disposta neste artigo, seja para papel, plástico, alumínio ou qualquer outro tipo de material reciclável, tendo por base de cálculo do crédito R\$ 0,01 (um centavo) por cada 10 gramas de material coletado.

I – 10 gramas - R\$ 0,01

II – 100 gramas - R\$ 0,01

III – 1 kilo – R\$ 1,00

IV – 10 kilos - R\$ 10,00

V – 100 kilos - R\$ 100,00

VI – 1000 kilos - R\$ 1.000,00

Art. 7º - A forma da concessão dos créditos e sua disponibilidade será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal esta autorizado a regulamentar a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, em 14 de setembro de 2014.

ÂNGELO CESAR LUCAS  
VEREADOR

A Comissão de Proteção e  
Defesa do Meio Ambiente  
Sessão de 08 / 12 / 14

Marcos Bruno Bastos  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES

2619 28/11/14

Protocolo - Geral  
Assinatura



~~Marcos Bruno Bastos~~ **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** Bruno Bastos  
~~Presidente~~ **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Presidente

**GABINETE DO VEREADOR ÂNGELO CESAR LUCAS**

### JUSTIFICATIVA

A criação do banco do lixo se destina a organizar e adequar o lixo e resíduos sólidos e líquido da Cidade de Cariacica, com a finalidade de que haja uma consciência por parte da população, das empresas e industrias de que o lixo deve ser tratado como lixo e assim este tem o seu lugar de descarte.

O Banco do Lixo é uma alternativa de educação a população no descarte do lixo não como muito tem feito com o lixo que o descartam na Rua, Bueiros, Becos, Matagais, terrenos desocupados, lugares ermos e isolados.

Até mesmo o lixo residencial sendo descartado apenas no lixo comum dependendo do que ali contem está sendo feito de maneira incorreta, pois temos lixos residenciais perigosos que não devem ser descartados de qualquer maneira.

O incentivo dos benefícios da Nota Fiscal Eletrônica se justifica na forma de dar um benefício a população que se preocupa com o Meio Ambiente e faz o que é ecologicamente correto e assim recebe um justo retorno.

A proposição tem ainda por finalidade, proteger o nosso Meio Ambiente, que esta sendo agredido com estes acúmulos de lixo e entulhos que são jogados de qualquer jeito, acabando com nossos rios e nascentes.

Diante do exposto, coloco a matéria em tela apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Legislativo, que façam as Emendas e correções que acharem necessárias e após parecer das Comissões habilitadas para tal seja encaminhado ao Plenário para devida aprovação.